

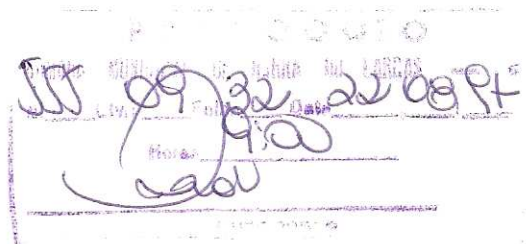


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 049 DE 20 DE agosto DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminho a V.Ex^a. para apreciação e deliberação plenária dos Nobres Senhores Vereadores, o Projeto de Lei incluso que especificamente dispõe sobre a concessão do auxílio pecuniário à Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças para aplicação no desenvolvimento de atividades relacionadas ao esporte amador da cidade mormente em relação a realizações de campeonatos amadores de futebol.

É sabido que tais atividades desportivas, que reputo como de excepcional importância não só na formação dos nossos jovens, mas também na criação de entretenimento para a nossa comunidade, depende quase que exclusivamente do apoio do Poder Público, razão pela qual, necessito da aquiescência dos Senhores Vereadores a mais esta iniciativa.

A título de subsídios, integra a presente Mensagem, correspondência do Presidente da Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças, na qual está muito bem explicitada as razões que motivaram a presente proposição.

No aguardo de posicionamento positivo de Vossas Excelências, renovo-lhes protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 20 de agosto de 1997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO
155 09
9.00
22.0094

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 20 DE agosto DE 1.997.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder no corrente exercício a **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, para desenvolvimento de suas atividades relacionadas ao desporto amador no município, auxílio pecuniário no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), atendendo ao seguinte cronograma de desembolso:

- I - R\$ 3.000,00, até o dia 31.08.97;
- II - R\$ 3.000,00, até o dia 15.09.97;
- III - R\$ 2.000,00, até o dia 15.10.97;
- IV - R\$ 2.000,00, até o dia 15.11.97;
- V - R\$ 2.000,00, até o dia 15.12.97.

Art. 2º - A liberação do auxílio autorizado nesta lei dependerá de:

I - aprovação pela Coordenadoria de Esportes do Município, do projeto de atividades esportivas a ser desenvolvido pela Liga.

II - apresentação mensal, até três dias antes da data prevista para a liberação das parcelas, de relação das despesas a serem atendidas no mês.

III - prestação de contas das parcelas recebidas dentro dos preceitos exigidos.

*Aprovado por unanimidade
em 25.08.97*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária classificada como 05.05.08.46.224 - 2.018 - 3132 na Lei Municipal nº 1.924, de 17.12.96.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de agosto de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Filiada à F.M.F.

Rua Laudelino Souza Santos , 145 Sala 1 Centro

CGC.: 14.952.972/0001-90 Isc. Mun. 01.02332-01

ADM. LUIZ WELLINGTON DA SILVA

Of. s/nº/97

Barra do Garças/MT., 19 de agosto de 1997.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista as atividades da Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças, relacionadas ao desenvolvimento do esporte amador na cidade, mormente no tocante a realização do campeonato de Futebol Amador do Município e de Campeonato Municipal de Futebol Juvenil, venho solicitar de V.Exª. auxílio financeiro no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser liberado mensalmente atendendo o seguinte cronograma de desembolso:

Mês de agostoR\$ 3.000,00

Mês de setembro.....R\$ 3.000,00

Mês de outubroR\$ 2.000,00

Mês de novembro.....R\$ 2.000,00

Mês de dezembro.....R\$ 2.000,00

Comunico outrossim que os valores ora solicitados serão usados em despesas diversas, tais como:

- a) aluguel de prédio destinado a sediar a liga;
- b) pagamento de pessoal;
- c) pagamento de tarifas de água, luz e telefone;
- d) aquisição de material esportivo;

Exmo. Sr.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS

DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

NESTA.



LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Filiada à F.M.F.

Rua Laudelino Souza Santos, 145 Sala 1 Centro

CGC.: 14.952.972/0001-90 Isc. Mun. 01.02332-01

ADM. LUIZ WELLINGTON DA SILVA

- e) despesas com a marcação do campo de futebol;
- f) taxas de arbitragens;
- g) outras despesas relacionadas à realização dos campeonatos programados.

Por sua vez, a Liga compromete-se a realizar prestações de contas mensais do dinheiro desembolsado pelo Município, na forma exigida pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Luiz Wellington da Silva

PRESIDENTE da LEMB.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 049 /97
De autoria do: Rodney Cremonesi Junior

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.

Ver. ~~CLODOALDO ALVES DA SILVA~~
Presidente

Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho
Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

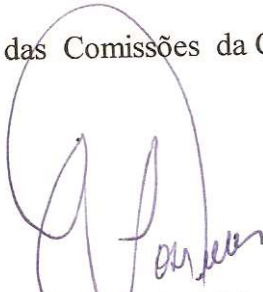
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

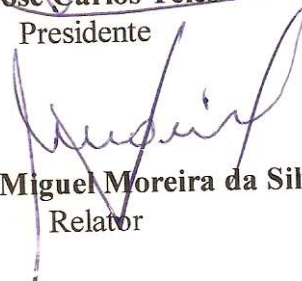
Projeto de Lei Nº 49 /97
Autor: Valer Ozealtes Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT,
___/___/197.


Ver. José Carlos Teles
Presidente


Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator

Ver. Celso Martins Spohr
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 049/97

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
ALTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Projeto

aprovado por unanimidade

Barra: 25.08.97